



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## *Câmara Municipal de Mangaratiba*

OFÍCIO/PRES/Nº39/2024.

Mangaratiba, 20 de março de 2024.

Ao  
Exmo. Sr.  
**ALAN CAMPOS DA COSTA**  
**Prefeito Municipal de Mangaratiba**  
MANGARATIBA – RJ

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência, em atenção ao disposto no art. 39 Inciso XXV, alínea b do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que as mensagens descritas abaixo, foram **rejeitadas em Sessão Ordinária**:

• **Mensagem nº61/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal** que capeia o Veto Total ao Projeto de Lei nº58/2022 de autoria do Senhor Vereador Alessandro Portugal que "Institui oferecer tratamento de fisioterapia respiratória para os alunos de CEIMS (etapa Creche)";

• **Mensagem nº62/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal** que capeia o Veto Total ao Projeto de Lei nº61/2022 de autoria do Senhor Vereador Alessandro Portugal que "Dispõe sobre a implantação do sistema praia limpa nas praias do município de Mangaratiba";

• **Mensagem nº65/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal** que capeia o Veto Total ao Projeto de Lei nº30/2023 de autoria do Senhor Vereador João Felipe que "Institui no âmbito do município de Mangaratiba o Programa Direito na Escola";

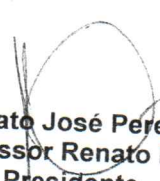
• **Mensagem nº67/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal** que capeia o Veto Total ao Projeto de Lei nº44/2023 de autoria dos Senhores Vereadores Alessandro Portugal e Dori Costa que "Institui a implementação de guarda-vidas nas praias do município de Mangaratiba";

• **Mensagem nº01/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal** que capeia o Veto Total ao Projeto de Lei nº70/2022 de autoria do Senhor Vereador Dori Costa que "Dispõe sobre instalação de brinquedos para portadores de deficiência física nas escolas para promoção da acessibilidade";

• **Mensagem nº02/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal** que capeia o Veto Total ao Projeto de Lei nº29/2023 de autoria do Senhor Vereador Alessandro Portugal que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do símbolo do transtorno do espectro autista (TEA) nas placas de atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos e privados e nos transportes coletivos dentro do município de Mangaratiba".

Aproveito a oportunidade para reiterar os votos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
**Renato José Pereira**  
(Professor Renato Fifiu)  
Presidente

*Realizado em 25/03/2024*  
*[Assinatura]*  
03.12.03